



**DECRETO MUNICIPAL Nº 209, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a Semana de Autoinspeção Administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês entre os dias 02/12/2024 à 06/12/2024, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública zelar pela eficiência, legalidade, economicidade e moralidade de seus atos e procedimentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover uma análise crítica e detalhada dos fluxos e processos administrativos nas diversas secretarias e órgãos da administração municipal;

**CONSIDERANDO** que a autoinspeção administrativa contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública, possibilitando a identificação de falhas, omissões, acúmulos indevidos e entraves processuais;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir maior celeridade e eficácia na tramitação dos processos administrativos internos, com foco na conclusão e arquivamento dos procedimentos pendentes;

**CONSIDERANDO** a relevância de envolver todos os servidores públicos no compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados à população; e

**CONSIDERANDO** a conveniência de estabelecer um período específico e direcionado para realização da Semana de Autoinspeção Administrativa, com suspensão temporária de prazos (exceto licitatórios), garantindo ao mesmo tempo a manutenção dos atendimentos essenciais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica definida no período de 02/12/2024 à 06/12/2024 a realização da Semana de Autoinspeção Administrativa, a ser realizada nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês.

**Art. 2º** A Semana de Autoinspeção objetiva reduzir as taxas de congestionamento de atividades executivas e dos procedimentos administrativos internos atualmente existentes, devendo serem adotadas medidas hábeis visando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

---

conclusão e arquivamento ou determinar as diligências cabíveis.

**Art. 3º** Entre os dias 02/12/2024 à 06/12/2024 ficam suspensos os prazos de processos administrativos, exceto os relacionados à Licitação, sendo garantidos os atendimentos a advogados e partes diretamente interessadas nos processos.

**Art. 4º** Os atendimentos na Prefeitura Municipal de Cortês ocorrerão em horário simplificado, conforme disposto pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** A rede municipal de saúde manterá seu funcionamento regular durante todo o período da Semana de Autoinspeção.

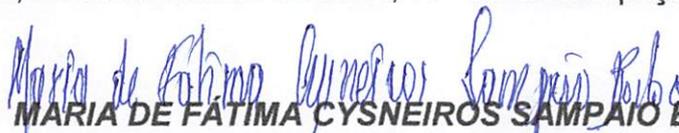
**Art. 6º** A rede municipal de educação manterá seu funcionamento regular durante todo o período da Semana de Autoinspeção.

**Art. 7º** Fica determinado que no período de Autoinspeção, todos os(as) servidores(as) municipais, sejam em trabalho presencial ou remoto, estejam empenhados na consecução das metas definidas para a Semana de Autoinspeção.

**Art. 8º** Em caso de necessidade, os servidores devem buscar todas as orientações junto ao Sistema de Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município de Cortês.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 209, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a Semana de Autoinspeção Administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês entre os dias 02/12/2024 à 06/12/2024, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública zelar pela eficiência, legalidade, economicidade e moralidade de seus atos e procedimentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover uma análise crítica e detalhada dos fluxos e processos administrativos nas diversas secretarias e órgãos da administração municipal;

**CONSIDERANDO** que a autoinspeção administrativa contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública, possibilitando a identificação de falhas, omissões, acúmulos indevidos e entraves processuais;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir maior celeridade e eficácia na tramitação dos processos administrativos internos, com foco na conclusão e arquivamento dos procedimentos pendentes;

**CONSIDERANDO** a relevância de envolver todos os servidores públicos no compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados à população; e

**CONSIDERANDO** a conveniência de estabelecer um período específico e direcionado para realização da Semana de Autoinspeção Administrativa, com suspensão temporária de prazos (exceto licitatórios), garantindo ao mesmo tempo a manutenção dos atendimentos essenciais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica definida no período de 02/12/2024 à 06/12/2024 a realização da Semana de Autoinspeção Administrativa, a ser realizada nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês.

**Art. 2º** A Semana de Autoinspeção objetiva reduzir as taxas de congestionamento de atividades executivas e dos procedimentos administrativos internos atualmente existentes, devendo serem adotadas medidas hábeis visando a conclusão e arquivamento ou determinar as diligências cabíveis.

**Art. 3º** Entre os dias 02/12/2024 à 06/12/2024 ficam suspensos os prazos de processos administrativos, exceto os relacionados à Licitação, sendo garantidos os atendimentos a advogados e partes diretamente interessadas nos processos.

**Art. 4º** Os atendimentos na Prefeitura Municipal de Cortês ocorrerão em horário simplificado, conforme disposto pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** A rede municipal de saúde manterá seu funcionamento regular durante todo o período da Semana de Autoinspeção.

**Art. 6º** A rede municipal de educação manterá seu funcionamento regular durante todo o período da Semana de Autoinspeção.

**Art. 7º** Fica determinado que no período de Autoinspeção, todos os(as) servidores(as) municipais, sejam em trabalho presencial ou remoto, estejam empenhados na consecução das metas definidas para a Semana de Autoinspeção.

**Art. 8º** Em caso de necessidade, os servidores devem buscar todas as orientações junto ao Sistema de Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município de Cortês.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**713D1A51

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/03/2025. Edição 3808  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>